



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº 417/2002
DE 20 de março de 2002.**

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial a categoria de Professores e Assistentes de Ensino do município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Única Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono aos Professores e Assistentes de Ensino do Município de Arauá, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

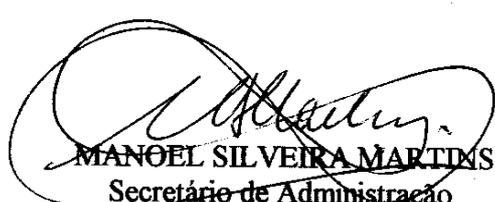
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 20 DE MARÇO DE 2002.


JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MANOEL SILVEIRA MARTINS
Secretário de Administração